

CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA L. BRAGA DOS SANTOS – ME.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L. BRAGA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.546.934/0001-94, com sede na Avenida Tomé de Souza, n. 142, Jardim Vila Galvão, Guarulhos – São Paulo – CEP 07054-021, neste ato representada por **Leonardo Braga dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 372.178.638-64, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202210892002195**, resolvem firmar o presente contrato para a **contratação de serviço de Locação de 01 (um) veículo pesado/cavalo mecânico, para a Defensoria Pública do Estado de Goiás– DPE/GO, incluindo mão de obra (motorista), combustível, manutenções preventivas e corretivas, destinado ao transporte de um semirreboque nas ações de atendimento ao público por diária, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, resultante do Pregão Eletrônico nº **014/2022**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviço de Locação de 01 (um) veículo pesado/cavalo mecânico, para a Defensoria Pública do Estado de Goiás– DPE/GO, incluindo mão de obra (motorista), combustível, manutenções preventivas e corretivas, destinado ao transporte de um semirreboque nas ações de atendimento ao público por diária, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA QUANTIDADE

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QTD.
<p>Locação de 01 (um) veículo pesado/cavalo mecânico, para a Defensoria Pública do Estado de Goiás– DPE/GO, incluindo mão de obra (motorista), combustível, manutenções preventivas e corretivas, destinado ao transporte de um semirreboque nas ações de atendimento ao publico por deslocamento/diária.</p> <p>Características adicionais: compatível para o acoplamento e transporte de Semirreboque do tipo furgão que contempla as seguintes características: furgão de alumínio sobre chassi, com 2 (dois) eixos e suspensão pneumática, projetado para se deslocar em vias pavimentadas ou não, de topografia plana ou acidentada, com as seguintes dimensões: Comp. (mm): 15.000mm, Largura (mm): 2.600mm, Altura Externa (mm): 4.200mm (Do teto ao solo), com avanço lateral, com 2 eixos, suspensão pneumática, constando plataforma PcD (pessoas com deficiência) e 2 escadas do tipo removível; a respeito da estrutura da base rodante, os materiais adotados para servir como base rodante aplicados nas longarinas, travessas passantes, perfil de fechamento no contorno, para-choques, mesa e pino rei, devem ser compatíveis com a capacidade de carga prevista para carretas com dois eixos (carga de até 10.000 kg cada), de acordo com as normas do CONTRAN, ABNT e padrões da indústria automobilística. As longarinas e travessas de apoio são em aço estrutural, conforme normas da ASTM e ABNT. Para confecção das travessas de apoio (mãos francesas), perfil de contorno, saias e traseiras, para-lamas tipo concha e para-choques em aço estrutural laminado, dobrado a frio. A base, em toda sua extensão possui um piso de chapa de aço de 03 (três) mm soldada à mesma, para permitir a melhor fixação de materiais e equipamentos do semirreboque. Mesa de pino rei: A mesa de pino rei confeccionada em aço estrutural, conforme norma ABNT, ou ASTM, com espessura 08 (oito) mm. O pino rei foi executado em cromo níquel, forjado, tratado termicamente, dimensionado para as cargas do conjunto, conforme normas ABNT ou ASTM, e preso à mesa por parafuso de alta resistência, conforme projeto (000022285412).</p>	DIÁRIA RAIO ATÉ 100 KM	40
	DIÁRIA RAIO 101 KM ATÉ 200 KM	20
	DIÁRIA RAIO DE 201KM ATÉ 300 KM	20
	DIÁRIA RAIO DE 301 KM ATÉ 400 KM	14
	DIÁRIA RAIO ACIMA DE 401 KM	14
	DIÁRIA/ PERMANÊNCIA	70

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

As NORMAS DE EXECUÇÃO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado sob demanda, após a prestação do serviço e mediante Nota Fiscal ou Fatura.

Parágrafo 2º - A Contratada deverá protocolizar a nota fiscal até o quinto dia útil após a entrega do objeto licitado.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 4º - A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo 5º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 7º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º – O valor total estimado do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais)**.

Parágrafo 2º - Os preços contratados são:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de 01 (um) veículo pesado/cavalo mecânico, para a Defensoria Pública do Estado de Goiás– DPE/GO, incluindo mão de obra (motorista), combustível, manutenções preventivas e corretivas, destinado ao transporte de um semirreboque nas ações de atendimento ao público por deslocamento/diária.	DIÁRIA RAI0 ATÉ 100 KM	40	R\$ 3.359,86	R\$ 134.394,40
Características adicionais: compatível para o acoplamento e transporte de Semirreboque do tipo furgão que contempla as seguintes características: furgão de alumínio sobre chassi, com 2 (dois) eixos e suspensão pneumática, projetado para se deslocar em vias pavimentadas ou não, de topografia plana ou acidentada, com as seguintes dimensões: Comp. (mm): 15.000mm, Largura (mm): 2.600mm, Altura Externa (mm): 4.200mm (Do teto ao solo), com avanço lateral, com 2 eixos, suspensão pneumática, constando plataforma PcD (pessoas com deficiência) e 2 escadas do tipo removível; a respeito da estrutura da base rodante, os materiais adotados para servir como base rodante aplicados nas longarinas, travessas passantes, perfil de fechamento no contorno, para-choques, mesa e pino rei, devem ser compatíveis com a capacidade de carga prevista para carretas com dois eixos (carga de até 10.000 kg cada), de acordo com as normas do CONTRAN, ABNT e padrões da indústria automobilística. As longarinas e travessas de apoio são em aço estrutural, conforme normas da ASTM e ABNT. Para confecção das travessas de apoio (mãos francesas), perfil de contorno, saias e traseiras, para-lamas tipo concha e para-choques em aço estrutural laminado, dobrado a frio. A base, em toda sua extensão possui um piso de chapa de aço de 03 (três) mm soldada à mesma, para permitir a melhor fixação de materiais e equipamentos do semirreboque. Mesa de pino rei: A mesa de pino rei confeccionada em aço estrutural, conforme norma ABNT, ou ASTM, com espessura 08 (oito) mm. O pino rei foi executado em cromo níquel, forjado, tratado termicamente, dimensionado para as cargas do conjunto, conforme normas ABNT ou ASTM, e preso à mesa por parafuso de alta resistência, conforme projeto (000022285412).	DIÁRIA RAI0 101 KM ATÉ 200 KM	20	R\$ 4.452,50	R\$ 89.050,04
	DIÁRIA RAI0 DE 201KM ATÉ 300 KM	20	R\$ 6.452,56	R\$ 129.051,20
	DIÁRIA RAI0 DE 301 KM ATÉ 400 KM	14	R\$ 8.079,51	R\$ 113.113,14
	DIÁRIA RAI0 ACIMA DE 401 KM	14	R\$ 9.127,63	R\$ 127.786,82
	DIÁRIA/ PERMANÊNCIA	70	R\$ 2.022,92	R\$ 141.604,40

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias 2022.850.03.92.1037.2129.03 Fonte 17530138, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA NONA – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

O ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

As SANÇÕES serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

- I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, que será assinado pelas partes contratantes.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.15 16:55:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

LEONARDO BRAGA DOS SANTOS:
37217863864

Assinado de forma digital por LEONARDO BRAGA DOS SANTOS:37217863864
Dados: 2022.12.15 14:00:29 -03'00'

LEONARDO BRAGA DOS SANTOS
L. Braga dos Santos – ME